

| Tipo de procedimento | Designação da empreitada | Código CPV | Adjudicatário | Nacionalidade do adjudicatário | Prazo | Valor (em euros) |
|----------------------|--|------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| | Abertura de vão de porta em parede. | | PERT, L. ^{da} | Portuguesa | 30 dias | 1 194,17 |
| | Execução de pavimento vinílico D. | | CORALGA, L. ^{da} | Portuguesa | 1 semana | 3 800,56 |
| | Execução de rampas para deficientes. | | PERT, L. ^{da} | Portuguesa | 30 dias | 1 309 |
| | Execução de tecto falso . . . | | ITEX, L. ^{da} | Portuguesa | Imediata | 547,40 |
| | Remodelação de pavimentos. | | Marques & Fred | Portuguesa | 2 dias | 1 145,38 |
| | Reparação do sistema de detecção de incêndios. | | DETEL, L. ^{da} | Portuguesa | Imediata | 1 498,63 |
| | <i>Subtotal . . .</i> | | | | | 173 336,45 |
| | <i>Total</i> | | | | | 1 465 326,80 |

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

Despacho n.º 8601-S/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, do despacho n.º 24 881/2004, do conselho directivo do INETI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Dezembro de 2004, e do despacho n.º 25 088/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 2004, subdelego na directora do Departamento de Geologia Marinha, Doutora Fátima Filomena Guedes Abrantes, no director do Departamento de Geologia, Doutor Miguel de Magalhães Ramalho, no director de Laboratório, Prof. Doutor Mário Rui Machado Leite, no director do Departamento de Hidrogeologia, licenciado João Adalberto Teixeira Amaral Brites, no director do Departamento de Geologia Económica, licenciado Luís Martins, no director do Centro de Informação Científica e Técnica (CICT), engenheiro Gabriel Luís, no chefe de divisão de Sondagens, engenheiro Silva Lopes, na chefe de divisão da Gestão da Formação (CEGEF), licenciada Teresa Coelho, na directora do Departamento de Estudos de Estratégia Ambiental (DEEA), também designado por CENDES, licenciada Ana Paula Duarte, no director do Departamento de Biotecnologia (DB), Doutor José Carlos Pereira Roseiro, no director do Departamento de Electrónica (DEL), licenciado António Miguel Campos, no director do Departamento de Energias Renováveis (DER), Doutor António Luís Moura Joyce, no director do Departamento de Modelação e Simulação de Processos (DMS), Doutor Augusto Orlando Lopes de Queiroz Novais, no director do Departamento Optoelectrónica (DOP), licenciado José António Cabrita Freitas, na directora do Departamento de Engenharia Energética e Controlo Ambiental (DEECA), Doutora Isabel Maria P. Aleixo Cabrita, no director do Departamento de Tecnologias das Indústrias Alimentares (DTIA), Doutor Carlos Alberto Nunes dos Santos, na directora do Departamento de Tecnologias das Indústrias Químicas (DTIQ), Doutora Maria João Marcelo Curto, no director do Departamento de Materiais e Tecnologias de Produção (DMTP), licenciado José Miguel Páscoa Figueiredo, no director do Laboratório de Apoio às Actividades Aeroespaciais (LAER), Doutor José Manuel Rebordão, no director do Laboratório de Medidas Eléctricas (LME), licenciado Mário Constanzo Nunes, e na directora do Centro da Informação Técnica para a Indústria (CITI), Doutora Maria Joaquina Candeias Carvalho Barrulas, as competências para, no âmbito da gestão das respectivas actividades e nas situações aplicáveis, exercer os seguintes poderes:

- Autorizar aos que exercem funções no departamento ou laboratório, respectivamente, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excluindo o uso de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, nos termos consignados no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;
- Visar mapas de assiduidade;
- Autorizar a inscrição e participação dos funcionários do departamento ou laboratório em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional, desde

que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

- Efectuar pagamentos até ao montante de € 500 no âmbito do fundo de maneo atribuído;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

2 de Março de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Despacho n.º 8601-T/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 1742/2002, de 24 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, e pela deliberação n.º 53/2004, de 13 de Maio, delegeo e subdelego os seguintes poderes no director do Núcleo de Contribuintes do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, licenciado Normano dos Santos Gonçalves:

1 — As seguintes competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital;

1.7 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno, trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;

1.8 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho no âmbito do Núcleo;

1.9 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito do Núcleo;

1.10 — Assinar expediente, despachos, certidões e ofícios, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, à Procuradoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado.

2 — Competências específicas:

2.1 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito de actuação do respectivo Núcleo;

2.2 — Autorizar os pedidos de restituição de contribuições e quotas indevidamente recebidos;

2.3 — Assinar as certidões de dívida a remeter às secções do processo do IGFSS;

2.4 — Assinar as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Setúbal;

2.5 — Rescindir os acordos de regularização de dívida em vigor, desde que tenham sido autorizados no ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo;

2.6 — Requerer a constituição de hipotecas legais, ou quaisquer actos de registo, bem como representar o Instituto da Segurança Social, I. P., perante qualquer serviço de finanças, conservatória ou cartório notarial;

2.7 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais sobre imóveis, mediante prévia autorização superior.

3 — Os poderes referidos nos números anteriores podem ser subdelegados no pessoal de chefia até ao nível de chefe de equipa ou chefe de secção.

4 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 1 de Junho de 2004 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.

Despacho n.º 8601-U/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, ora designado Instituto da Segurança Social, I. P., por força do Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do referido Instituto, nomeadamente pela deliberação n.º 1742/2002, de 24 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, delego ou subdelego na minha adjunta, licenciada Maria Helena Lages Caçapo, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias e as que me foram delegadas.

2 — Independentemente das circunstâncias referidas, delego ou subdelego ainda na adjunta do director a gestão directa de todos os assuntos relacionados com o Gabinete de Apoio aos Estabelecimentos Integrados e todas as competências inerentes a essa gestão, com autorização de subdelegação.

3 — Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo dirigente atrás referido desde 12 de Julho de 2004 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8601-V/2005 (2.ª série). — O Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina consiste numa área protegida de âmbito nacional, tendo sido criado através do Decreto-Lei n.º 241/88, de 7 de Julho, e reclassificado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/95, de 21 de Setembro.

Em 20 de Novembro de 2003, o Instituto da Conservação da Natureza (ICN) dá a conhecer ao então Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da informação n.º 410/PNSACV/CIP/2003, de 5 de Maio, a situação relativa a um conjunto de alvarás de licenciamento de operações de loteamento emitidos pelas Câmaras Municipais de Aljezur e de Vila do Bispo.

Na mencionada informação, o ICN expressa o entendimento de que as renovações de licenças efectuadas pelas autarquias referidas serão nulas: «Desta forma, parece-nos, salvo melhor opinião, que todas as renovações de licenças respeitantes ao loteamento melhor supra-identificado (bem como todas as subsequentes licenças de construção), emitidas pelas Câmaras Municipais de Aljezur e de Vila do Bispo, são nulas — pelo menos quanto às emitidas após 1995, data da entrada em vigor do Plano de Ordenamento do PNSACV, com fundamento, precisamente, na falta das correspondentes autorizações da comissão directiva do PNSACV e no incumprimento dos critérios de edificabilidade estabelecidos naquele plano».

Face ao exposto pelo ICN, foi determinada a instauração de um inquérito à Inspeção-Geral da Administração do Território aos factos constantes da referida informação.

Posteriormente, e versando sobre o mesmo tema, foi remetido para aquele Ministério um conjunto de informações que se anexam:

Informação n.º 423/PNSACV/CIP/03, de 11 de Dezembro;

Informação n.º 409/PNSACV/CIP/04, de 24 de Maio;

Informação n.º 410/PNSACV/CIP/04, de 8 de Junho.

Após a tomada de posse do XVI Governo Constitucional e atentas as eventuais irregularidades existentes nas áreas protegidas no que se refere a construções indevidamente licenciadas ou carecidas, em absoluto, de licença ou autorização administrativa de construção, foi proferido um conjunto de despachos, por mim e pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, determinando o levantamento das operações urbanísticas em tais condições, quer para todas as áreas protegidas (despacho SEAMAOT de 28 de Setembro de 2004, e despacho MAOT n.º 9/2004, de 19 de Novembro), quer especificamente para o PNSACV (despachos MAOT n.ºs 1, 4, 7 e 20, respectivamente de 11 e de 20 de Outubro, de 22 de Novembro, e de 14 de Dezembro de 2004, e despacho SEAMAOT de 2 de Fevereiro de 2005).

No caso concreto do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, analisadas as várias informações do ICN, constata-se, para mais, que urge proceder à revisão do plano de ordenamento desta área protegida, na medida em que, para além de outros objectivos, no que se refere à gestão urbanística, muitas das dificuldades detectadas derivam da contradição entre a carta de zonamento e a carta de gestão.

Assim, considerando:

- O teor das informações do ICN que apontam para a nulidade dos alvarás de loteamento;
- A reunião realizada com o presidente da comissão directiva do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV) e com o vice-presidente do ICN no dia 11 de Janeiro, na qual foi feita uma análise exaustiva às situações em presença, designadamente no que concerne às questões técnico-jurídicas associadas;
- Que o ICN remeteu, em Janeiro de 2005, por minha solicitação expressa, para este Ministério, os autos de notícia e respectivos embargos relativos às situações identificadas pelo PNSACV como irregulares e em construção designadamente na Quinta do Martinhal (8 situações) e na Quinta da Fortaleza (11 situações);
- Que a competência para ordenar embargos de obras que estiverem a ser executadas em violação de planos especiais de ordenamento do território, atribuída pelo artigo 105.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro), não me foi delegada;
- Que tais autos de notícia e respectivas propostas de embargo foram por mim remetidos para o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, propondo que os mesmos fossem assinados e remetidos ao ICN para execução;
- Que a resolução do conselho de ministros que determinou a elaboração do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina foi publicada em 28 de Dezembro de 2001, não tendo ainda sido aberto o concurso para a realização do mesmo, pese embora as instruções expressas dadas ao ICN, através do meu despacho n.º 1/2004, de 30 de Outubro, no sentido de serem desenvolvidos os procedimentos necessários para o lançamento do concurso para a sua elaboração;